



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS
TRAMANDAÍ-RS

Valide aqui este documento

Bel. Marcelo Saccol Comassetto
Registrador

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

CNM: 098228.2.0117295-29

117295

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRAMANDAÍ
LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL

Alle

TRAMANDAÍ, 06 de abril de 19 92

Fis

MATRÍCULA

1

117295

UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado no município de Cidreira, na Praia do Pinhal, constituído do lote 04 da quadra 21-C-3, no quarteirão formado pelas ruas sem denominação, Dois, Av. Atlântida e Av. Perimetral, medindo 12m de frente, ao nordeste, no alinhamento de uma rua sem denominação, com igual medida nos fundos, ao sudoeste, onde entesta com o lote 03, por 30m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao noroeste, com o lote 02 e, pelo outro lado, ao sudeste, com o lote 06, com área de 360m², distante 12m da rua Dois. Proprietária: GAUCHA MADEIREIRA S.A., com sede em Porto Alegre, CGCMF nº 92.013.523. Procedência: Transcrição nº 3.168 do livro 3-A, deste Ofício.

Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves
Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves
ajudante

Emolumentos: R\$ 4.849,00 EB

R-01/117.295: Mandado de desregistro de penhora, datado de 19 de março de 1992, extraído dos autos da carta precatória 025/92, referente ao processo nº 1029/88, pela Juíza do trabalho presidente da JCC de Osório. Objeto: O imóvel constante da matrícula. Reclamante: PAULO CESAR ELIAS GIL, CIC 206.572.930-91. Reclamado: Gaucha Madereira S.A., já qualificada. Valor da dívida Cr\$ 3.409.281,71. Título: Penhora.

Tramandaí, 06 de abril de 1992.

Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves
Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves
ajudante

Protocolado sob nº 199.092. Emolumentos: R\$ 48.437,00 EB

R-02/117.295: Carta de adjudicação, datada de 02 de dezembro de 1991, extraída da carta precatória nº 1564/181, em trâmite neste cartório, referente ao processo de execução nº 01188159006, da 3ª Vara dos Efeitos da Fazenda Pública de Porto Alegre. Objeto: O imóvel constante da matrícula. Transmitente: Gaucha Madereira S.A., já qualificada. Adquirente: CAIXA ECONOMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre. Valor: Cr\$ 1.500.000,00. Título: Adjudicação. O imóvel foi oferecido em penhora na execução movida contra Serrana Industrial Ltda. A adquirente declarou ter conhecimento da penhora constante do registro 01/117.295.

Tramandaí, 16 de outubro de 1992.

vide verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SPVUT-BQRPO-UX9QQ-QJUY8

continua na Próxima Página

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



ção da Página Anterior - - - - -

Valide aqui este documento

CNM: 098228.2.0117295-29

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO Mat. **117295** Fls. 1v

Tramandaí, 16 de outubro de 1992.

Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves
ajudante.

Protocolado sob nº 204.897. EB Emolumentos: R\$ 131.299,00

AV-03/117.295: Certifico, em virtude do que consta do ofício nº 291/92, de 20 de outubro de 1993, expedido pela Dra. Juíza do Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento, através da Carta Precatória nº 103/93, referente ao processo nº 1029/88, em Trâmite pela 3ª JCCJ de Porto Alegre, arquivado hoje neste cartório, que foi determinado o cancelamento da penhora constante do R-01/117.295, motivo por que a declaro cancelada para todos os efeitos de direito.

Tramandaí, 26 de outubro de 1993.

Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves
ajudante

Protocolado sob nº 213.811. Emolumentos: CR\$ 621,00 EB

R-4-117.295 - Ofícios números 988/99, de 08.09.99 e 1164/99, de 25.10.99, instruídos com cópias autênticas da Lei 10.959, de 27.05.97 do Decreto 37.527 de 15.07.97. **OBJETO** - O imóvel constante da matrícula. **TRANSMITENTE** - CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. **ADQUIRENTE** - O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**. **VALOR** - Não consta. **TÍTULO** - Incorporação ao patrimônio do adquirente em virtude da extinção da transmitente, por força da Lei 10.959, de 27.05.97 e do Decreto 37.575, de 15.07.97.

Tramandaí, 23 de novembro de 1999

Otoni Simões Chaves
oficial

Protolado sob Nº 253.908 Emolumentos - R\$18,70

AV-5/117.295 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Procede-se a esta averbação na forma do disposto no artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei Federal número 6015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula situa-se no atual município de **BALNEÁRIO PINHAL-RS**.

Tramandaí, 15 de março de 2024.

Registador/Substituto
Tamires de Mattos Alves Meirelles
Escrevente Autorizada

Emolumentos: NIHIL - Selo de Fiscalização: 0682.01.2300003.35571 - NIHIL - (emolumentos e selos isentos: ERTR) - RMP5

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SPVUT-BQRPO-UX9QQ-QJUY8

referido é verdade e dou fé.


Tramandaí-RS, quarta-feira, 24 de julho de 2024, às 09:56:32.

Certidão Matrícula 117.295 - 2 páginas: NIHIL (0682.03.2100001.58254 = NIHIL)

Busca: NIHIL (0682.03.2100001.58253 = NIHIL)

Emolumentos: NIHIL (emolumentos e selos isentos - motivo: EQLG18) - RO

Documento Assinado Digitalmente



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
098228 53 2024 00061587 23 NE 618614 - F

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado